



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 322/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira 30 de Agosto de 2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2016 - PMJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2016

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFOMRATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O PERÍODO DE ATE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Neuza Pessuti Francisconi**, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.577.887-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 557.598.589-04, residente e domiciliado nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, as empresas:

MINETTO & MILAN LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.104.096/0001-40, com sede na Avenida Mattos Leão, nº 403, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, neste ato representado pelo Senhor **Juliano Minetto**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.579.133-1 e inscrito no CPF/MF nº 024.636.589-75, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, S/N, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 322/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira 30 de Agosto de 2016

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR DE '18,5" LED. -Quarta geração de processadores: 4160 (3,60 ghz, 3 Mb cache, Dual Core). - Memória 4 GB DDR3 (1,600 MHZ) Expansível até 16 GB. -HD 500 GB Sata III 7,200 Rpm. -DVD RW (Gravador de CD e DVD). - Processador Gráfico: intel HD Graphics 4400 integrado ao processador Aceleração gráfica integrada de videos em alta definição (HD) e suporte a Microsoft DirectX 11,1 -Audio de alta definição (HD Audio) integrado de 5,1 canais -Rede 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet -Mouse: Otico, 2 botoes, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI. - teclado: Padrão ABNT2, USB, resistencia a derramamento de liquidos. -Gabinete: 372,6 x 190,5 x417,1 mm Embalagem: 535	Postivo	Uni	19	R\$ 2.880,00	R\$ 54.720,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 322/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira 30 de Agosto de 2016

	x 310 x 510 mm. - Portas USB 3,0: transferencia de dados 10x maior q as portas USB 2,0. - Anilha para cadeado: mais segurança para o computador, impedindo acesso nao autorizado ao hardware. -Cooler c/ controle de rotação inteligente: refrigera o processador conforme a carga de processamento e proporciona maior conforto com a redução de ruido. - Garantia On Site - Sistema de recuperação eletronico MONITOR: -LCD com tecnologia de iluminação LED. - Tela com tratamento anti reflexo - Alto contraste - Baixo consumo de energia - Tela de 18,5 LCD Widescreen - Resolução de 1366x768 @ 60Hz - Conexão DVI e D-Sub 15 pinos (VGA) - Inclinação - Vesa.					
3	IMPRESSORA LASERJET MONO M201DW REDE/ DUPLEX/ WIFI/ E-	HP	Uni	1	R\$ 1.795,00	R\$ 1.795,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 322/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira 30 de Agosto de 2016

<p>PRINT 25PPM. Velocidade de impressão preto (normal A4) Até 25 ppm resolução de impressão Preto (melhor): Até 600 x 600 x 2 dpi (saida efetiva 1200 dpi) Tecnologia de impressão Laser, Tecnologias de resolução de impressão: HP FastRes 1200, 600 ppp Numero dos cartuchos de impressão 1 (preto) Idiomas padrão de impressora PCL 5c, PCL 6, PS, PCLm, PDF. -Conectividade padrão 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 Ethernet 10/100. - Capacidades de Rede ethernet 10/100 Pronto para trabalhar em rede padrão (ethernet e wifi802.11 b/g/n integradas) - Capacidade sem fios Sim, WIFI 802>11 B/G/N integrada - Capacidade de impressão movel HP e Print, Apple AirPrint, impressão wireless Direct certificada para Mopria. -velocidade do processador 750 MHz, Ciclo de</p>					
--	--	--	--	--	--



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 322/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira 30 de Agosto de 2016

	trabalho (mensal A4) Até 8000 paginas Volume mensal de paginas recomendado: 250 até 2000.					
4	ANILHA PARA MARCAÇÃO DE CABO do nº até o 9 pacotecom 50 unid de cada numero.	DIMP	Uni	3	R\$ 109,00	R\$ 327,00
5	PATCH PANEL 24P RJ45 CAT 6 -Patch panel 24 portas -Organizzadores de cabos para rede estruturada, permitindo conectividade individual porta por porta -Bloco de conexão IDC110 de 22 - 26 AWg	MAXI TELECOM	Uni	5	R\$ 409,00	R\$ 2.045,00
9	VELCRO DUPLA FACE SLIM PRETO	QWIKT IE	Uni	15	R\$ 9,30	R\$ 139,50
10	PACOTE DE CONECTOR RJ 45 COM (100 unid).	PMP	Uni	2	R\$ 37,00	R\$ 74,00
11	PACOTE PARA CAPA CONECTOR RJ 45 SNAP COM (100 unid). Capa embutida, melhor acabamento e facil manuseio ao inserir e retirar o	TDK	Uni	3	R\$ 62,50	R\$ 187,50



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 322/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira 30 de Agosto de 2016

	conector do switches, Patch Panels e Jacks na cor azul.					
TOTAL						R\$ 59.288,00

Valor Total do Fornecedor R\$ 59.288,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais).

CIAMÁQUINAS OFFCCE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.423.582/0001-93, com sede na Av. Paraná, nº 1.265, centro, na cidade de Ivaiporã – Paraná, CEP 86.870-000, neste ato representadoa pelo Senhor **Luis Carlos Favarin**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.600.491 SSP PR e inscrito no CPF/MF nº 279.992.119-15 residente e domiciliado a Av. Paraná nº 1.265, primeiro andar Apto 01, na cidade de Ivaiporã Paraná, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
8	NO-BREAK 1.200 V.A	NHS	Uni	3	R\$ 736,00	R\$ 2.208,00
TOTAL						R\$ 2.208,00

Valor Total do Fornecedor R\$ 2.208,00 (dois mil, duzentos e oito reais).

COMERCIAL MS LICITA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº 12.501.677/0001-92, com sede na Avenida Curitiba, nº 423B, na cidade de São João do Ivai - Paraná, neste ato representada pelo Sr **Cleber Silvério Simão**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 8.413.298-5 e inscrito no C.P.F./M.F. nº 045.177.619-40, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-------	------	-------	-------------	-------------



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 322/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira 30 de Agosto de 2016

6	SWITCH 24P 10/100/1000 SG 2400 QR -24 portas 10/100/1000 mbps com negociação de velocidade automatica (N-Way) -Integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet -QoS para priorização do tráfego de dados, voz e video -Instalação simples e rápida (plug & Play) -Ideal para aplicações que exigem alto tráfego de dados -Taxa de transferencia de até 2000 Mbps -Jumbo Frame de 10 KB. -Guia de instalação em portugues e espanhol -auto MDI/MDI-X para detecção automatica do padrão do cabo (normal/crossover) -Fonte de alimentação interna bivolt automatica -Gabinete para rack 19' com 1U de altura	INTELB RAS INET	Uni	6	R\$ 1.155,00	R\$ 6.930,00
---	--	-----------------------	-----	---	--------------	--------------



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 322/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira 30 de Agosto de 2016

	-Painel frontal com LEDs indicadores.					
7	RACK MINI 19 12U X 600MM PARA PAREDE PRETO -Design diferenciado com um excelente acabamento - Padrão 19" Polegadas - Porta frontal com vidro temperado e fechadura -Porta frontal com angulo de abertura 180° -Porta traseira em aço com fechadura -Plano frontal e traseiro com furos numerados - Paineis laterais removiveis atraves de um fecho rapido -Entrada de cabo na base inferior e superior do rack -Terminais de aterramento no corpo do rack - Teto preparado para instalação de kit de ventiladores - Aletas de ventilação nas lateral e frontal -Atende as especificações ANSI/EIA - RS-310-D -Pintura em epóxi - Sistemas de fixação	NAZDA	Uni	2	R\$ 1.142,00	R\$ 2.284,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 322/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira 30 de Agosto de 2016

á parede com gabarito, facilitando a montagem do conjunto - Capacidade de carga estatica 60 KG COM OS SEGUINTESS ACESSORIOS: -Kit de ventilação com 2 ventiladores preto - Guia organizador de cabos 19 1u horizontal preto - Regua 09 tomadas p/rack 10a 1mt preto top rack.					
TOTAL					R\$ 9.241,00

Valor Total do Fornecedor R\$ 9.214,00 (nove mil, duzentos e quatorze reais).

doravante denominados **CONTRATADOS**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **Futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades do município de Jardim Alegre, para o período de até 12(doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentadas na licitação, Pregão Presencial nº 049/2016 e Processo Administrativo nº 087/2016, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 322/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira 30 de Agosto de 2016

3.1 – A CONTRATADA deverá retirar a **Nota de Autorização da Despesa** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo setor de licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE DOS OBJETOS

4.1 – A partir da efetiva entrega, os objetos que apresentem **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**, deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para a municipalidade.

4.2 - Os componentes e peças de cada objeto, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

4.3 - Os objetos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais operacionais, em português, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto, excepcionados aqueles que por uma condição ou outra não os possuir.

4.4 - A garantia dos objetos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da sua entrega.

4.5 - Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, conseqüentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

4.6 - Os objetos desta licitação deverão **obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

4.7 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com o Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 322/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira 30 de Agosto de 2016

no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 – O fornecimento será de forma **INTEGRAL**, e efetuado no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de recebimento da **Nota de Autorização da Despesa** expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **Comissão de Recebimento de Mercadorias**.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 21.3 abaixo.

5.3 – Caso o(s) serviço(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à execução dos serviços, rejeitá-lo no todo, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 322/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira 30 de Agosto de 2016

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o prestador de serviço registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 322/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira 30 de Agosto de 2016

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em **até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Prezar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes ao objeto desta Ata, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato, exceto se o município assim o permitir;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 322/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira 30 de Agosto de 2016

- c) Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- e) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016** que deu origem ao presente instrumento.
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Promover o apontamento no recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- f) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 322/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira 30 de Agosto de 2016

responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima quarta.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio de citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital deste Pregão, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 322/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira 30 de Agosto de 2016

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta avença perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações específicas, a saber:

05.002.10.301.0012.2043.4.4.90.52.00.00 – red 237

05.002.10.301.0012.2088.4.4.90.52.00.00 – red 273

11.001.08.244.0010.2261.4.4.90.52.00.00 – red 687

03.002.04.122.0004.2007.4.4.90.52.00.00 - -red 43

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 322/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira 30 de Agosto de 2016

obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento da prestação dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Nota de Autorização da Despesa** pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Jardim Alegre-PR, 29 de agosto de 2016.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 322/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira 30 de Agosto de 2016

Neuza Pessuti Francisoni

Prefeita Municipal

Contratante

CIAMÁQUINAS OFFCCE LTDA - ME

Luis Carlos Favarin

Contratada

MINETTO & MILAN LTDA - ME

Juliano Minetto

Contratada

COMERCIAL MS LICITA LTDA ME

Cleber Silvério Simão

Contratada

Testemunhas:

Marcio Fabiano Rosendo

CPF: 027.672.499-27

Edna Francisca dos Santos

CPF: 050.651.488-99



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 322/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira 30 de Agosto de 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº020/2016

A Prefeita do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, a Senhora **Neuza Pessuti Francisconi**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando a validade dos resultados dos aprovados no Concurso Público levado a efeito pela Municipalidade na forma do Edital CP Nº 001/2012, de 15 de Junho de 2012, e visando as contratações e reposições de servidores públicos municipais, na área de educação, **RESOLVE, CONVOCAR** a pessoa abaixo relacionada, para preenchimento de vagas no **Quadro de Pessoal, sob o regime de trabalho ESTATUTÁRIO** de provimento efetivo da Administração Pública Municipal, à comparecer Junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste, a fim de assumir o cargo para o qual prestou Concurso Público.

Nome da candidata	Inscrição	Cargo - carga horária
Jéssica Galafassi Castilho	95700167	Professora 20 horas

A candidata ora convocada deverá atender ao chamamento do presente Edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-à, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

Relação dos documentos que deverão ser apresentados pela convocada:

- I - Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia autenticada;
- II- Certificado de reservista e fotocópia autenticada, quando couber;
- III - Título de eleitor e fotocópia autenticada;
- IV-Comprovante de voto na última eleição ou da justificativa da ausência e fotocópia autenticada;
- V- Comprovante de residência
- VI - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia autenticada;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 322/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira 30 de Agosto de 2016

- VII- Comprovante de escolaridade e habilitação exigida e fotocópia autenticada;
- VIII - Registro no órgão de classe e fotocópia autenticada;
- IX- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia autenticada;
- X- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
- XI- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;
- XII- Laudo de sanidade física e mental;
- XIII- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- XIV- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
- XV- Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
- XVI - Exames de laboratório que forem solicitados por ocasião de sua convocação para prestação de exame de saúde física e mental, que serão realizados através do SMS.
- XVII – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

NEUZA PESSUTI FRANSCISCONI

PREFEITA MUNICIPAL

BELINO SILVA ROCHA

DIRETOR DE RH



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 322/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira 30 de Agosto de 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº021/2016

A Prefeita do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, a Senhora **Neuza Pessuti Francisconi**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando a validade dos resultados dos aprovados no Concurso Público levado a efeito pela Municipalidade na forma do Edital CP Nº 001/2012, de 15 de Junho de 2012, e visando as contratações e reposições de servidores públicos municipais, na área de educação, **RESOLVE, CONVOCAR** a pessoa abaixo relacionada, para preenchimento de vagas no **Quadro de Pessoal, sob o regime de trabalho ESTATUTÁRIO** de provimento efetivo da Administração Pública Municipal, à comparecer Junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste, a fim de assumir o cargo para o qual prestou Concurso Público.

Nome da candidata	Inscrição	Cargo - carga horária
Aurora Rodrigues Lopes de Lima	95700727	Professora 20 horas

A candidata ora convocada deverá atender ao chamamento do presente Edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-à, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

Relação dos documentos que deverão ser apresentados pela convocada:

- I - Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia autenticada;
- II- Certificado de reservista e fotocópia autenticada, quando couber;
- III - Título de eleitor e fotocópia autenticada;
- IV-Comprovante de voto na última eleição ou da justificativa da ausência e fotocópia autenticada;
- V- Comprovante de residência
- VI - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia autenticada;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 322/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira 30 de Agosto de 2016

- VII- Comprovante de escolaridade e habilitação exigida e fotocópia autenticada;
- VIII - Registro no órgão de classe e fotocópia autenticada;
- IX- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia autenticada;
- X- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
- XI- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;
- XII- Laudo de sanidade física e mental;
- XIII- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- XIV- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
- XV- Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
- XVI - Exames de laboratório que forem solicitados por ocasião de sua convocação para prestação de exame de saúde física e mental, que serão realizados através do SMS.
- XVII – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

NEUZA PESSUTI FRANSCISCONI

PREFEITA MUNICIPAL

BELINO SILVA ROCHA

DIRETOR DE RH